

TERMODEREFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de atividade educativa e vivencial intitulada “Alimentação Saudável na Melhor Idade: Sabores, Saúde e Qualidade de Vida”, durante o evento “1º Salto da Longevidade”, compreendendo palestra especializada, metodologia educativa, recursos e materiais necessários à execução e coffee break integrado e complementar à atividade, destinado à degustação e vivência prática dos conteúdos apresentados.

1.1.0 objeto da contratação pretendida possui a seguinte especificação e quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Atividade educativa e vivencial “Alimentação Saudável na Melhor Idade: Sabores, Saúde e Qualidade de Vida”, incluindo palestra, recursos necessários à execução e coffee break como elemento complementar e integrado à metodologia educativa, destinado à vivência prática das orientações apresentadas, para até 250 participantes.	1	SERVIÇO

1.2. Descrição dos itens:

Palestra: Tema “Alimentação Saudável na Melhor Idade: Sabores, Saúde e Qualidade de Vida”.

Conteúdo Programático:

I. **Abertura-** Porque a alimentação importa?

Apresentação e acolhimento.

- Pergunta para envolver o grupo: "O que é envelhecer com qualidade de vida para você?"
- Destacar que a alimentação influencia diretamente a disposição, a prevenção de doenças e a independência.

Mensagem-chave: Nunca é tarde para adotar hábitos mais saudáveis.

II. O que muda no corpo com o envelhecimento?

Explicar de forma simples:

- O metabolismo desacelera.
- Há perda natural de massa muscular.
- A sensação de sede diminui.
- O paladar e a digestão podem mudar.
- Alguns nutrientes tornam-se ainda mais importantes.

Mensagem-chave: O corpo muda, e a alimentação deve acompanhar essas mudanças.

III. Os pilares da alimentação saudável

Proteínas:

- Ovos, peixes, frango, carnes magras, leite, iogurte e feijão.
- Importância para preservar músculos e força.

Frutas, verduras e legumes:

- Incentivar um prato colorido.
- Explicar que diferentes cores oferecem diferentes benefícios.

Fibras:

- Frutas com casca, aveia, feijão e verduras.
- Benefícios para o intestino e controle da glicemia.

Hidratação:

- Beber água ao longo do dia, mesmo sem sentir sede.
- Chás sem açúcar e frutas ricas em água também ajudam.

Mensagem-chave: Quanto mais natural for o alimento, melhor para a saúde.

IV. Cuidados no dia a dia

Orientações práticas:

- Reduzir o consumo de sal.
- Evitar excesso de açúcar.
- Consumir menos alimentos ultraprocessados (refrigerantes, embutidos, biscoitos recheados e macarrão instantâneo).
- Comer com calma e manter horários regulares para as refeições.

V. Encerramento - Pequenas mudanças fazem diferença

Cinco hábitos para começar hoje:

- Beber mais água.
- Comer frutas diariamente.
- Colocar mais legumes no prato.
- Consumir proteínas em todas as refeições principais.
- Reduzir alimentos industrializados. Dinâmica de encerramento.

A atividade possui natureza predominantemente educativa e intelectual, sendo estruturada para proporcionar aos participantes não apenas o acesso a informações sobre alimentação saudável, mas também a compreensão prática de como tais orientações podem ser incorporadas ao cotidiano.

A metodologia deverá considerar as características do público participante, especialmente a população idosa, utilizando linguagem acessível, exemplos cotidianos, demonstrações e recursos que favoreçam a compreensão e a aplicação prática dos conteúdos.

A atividade deverá abordar a alimentação saudável sob perspectiva prática e acessível, demonstrando que hábitos alimentares adequados podem ser adotados independentemente da idade e das diferentes condições socioeconômicas, valorizando escolhas simples, possíveis e compatíveis com a realidade cotidiana dos participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da solicitação apresentada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI para realização de atividade educativa durante o evento “1º Salto da Longevidade”, previsto para o dia 01 de outubro de 2026.

A ação tem por finalidade promover a conscientização dos participantes acerca da importância da alimentação saudável para a qualidade de vida, autonomia, envelhecimento ativo e manutenção de hábitos que contribuam para o bem-estar da população idosa.

A necessidade identificada pela Administração não consiste na realização de palestra meramente expositiva ou na simples transmissão de informações, mas na disponibilização de solução educativa estruturada, com abordagem especializada e experiência prática, capaz de aproximar os conteúdos apresentados da realidade cotidiana dos participantes.

Pretende-se, portanto, que os participantes compreendam, de forma concreta, que a alimentação saudável pode ser constituída por alternativas simples, acessíveis e possíveis de serem incorporadas ao cotidiano, independentemente da idade ou da condição socioeconômica.

Nesse contexto, a atividade deverá associar conteúdo técnico, orientação prática e vivência, permitindo que os participantes observem e experimentem exemplos relacionados aos conceitos apresentados.

O coffee break integra essa metodologia como elemento complementar e instrumental da atividade educativa, não constituindo contratação autônoma de serviço de alimentação. Sua finalidade específica é permitir a degustação e a vivência prática de alternativas relacionadas ao conteúdo apresentado, contribuindo para demonstrar, de forma concreta, que escolhas alimentares mais saudáveis podem ser simples, acessíveis e aplicáveis ao cotidiano.

A integração entre exposição, demonstração e degustação constitui característica relevante da solução pretendida, uma vez que permite transformar o conteúdo teórico em experiência prática, favorecendo a compreensão e a assimilação das orientações pelos participantes.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, na Solicitação nº 311, item 362, código de material nº 90.17.262 – Serviços de Palestras.

Para atendimento da necessidade identificada, foi apresentada proposta pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC São Paulo, cuja solução contempla a realização da atividade educativa, os recursos necessários à sua execução e o coffee break integrado à metodologia.

A escolha da solução apresentada pelo SENAC considera sua experiência institucional e seu histórico de realização de atividades educativas e formativas, inclusive perante a Administração Pública.

Como elementos de demonstração de desempenho anterior, foram apresentados documentos relativos a serviços prestados pelo SENAC aos Municípios de Buritizal, Batatais e Jardinópolis, incluindo contrato com o Município de Buritizal para realização de oficinas com idosos durante Conferência de Assistência Social e contratos com os Municípios de Batatais e Jardinópolis referentes à prestação de serviços em Conferências de Assistência Social.

A documentação apresentada demonstra experiência anterior em atividades educativas desenvolvidas perante órgãos públicos, inclusive em ações relacionadas à política de Assistência Social e, especificamente, em atividade destinada ao público idoso, circunstância que guarda pertinência direta com o objeto pretendido.

A experiência anterior, a organização, o aparelhamento, a equipe técnica e a metodologia apresentada deverão ser considerados conjuntamente para aferição da capacidade do SENAC de executar a solução pretendida, nos termos dos elementos considerados pela legislação para

caracterização da notória especialização. O art. 74, §3º, considera, entre outros elementos, desempenho anterior, estudos, experiência, organização, aparelhamento e equipe técnica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na realização de atividade educativa especializada, estruturada em três elementos integrados: conteúdo técnico, abordagem prática e experiência vivencial.

O conteúdo técnico será desenvolvido por profissional ou equipe com conhecimento e experiência compatíveis com a temática da alimentação saudável na melhor idade.

A abordagem prática deverá apresentar aos participantes orientações aplicáveis ao cotidiano, utilizando exemplos de alimentos, combinações e hábitos que possam ser compreendidos e adotados em diferentes realidades.

A experiência vivencial será proporcionada, entre outros recursos, pelo coffee break integrado à atividade, permitindo que os participantes tenham contato direto com exemplos relacionados aos conteúdos apresentados.

O coffee break, portanto, não constitui objeto independente, mas instrumento complementar da metodologia educativa, cuja utilização está vinculada à finalidade de demonstrar e proporcionar experiência prática sobre os conteúdos da atividade.

A solução foi concebida para que os participantes possam perceber que alimentação saudável não significa necessariamente alimentação cara, sofisticada ou inacessível, mas que pode envolver escolhas simples e adequadas à realidade de cada pessoa.

Essa abordagem é particularmente relevante para a população idosa, considerando a necessidade de estimular autonomia, qualidade de vida e adoção de hábitos saudáveis de maneira prática e compatível com a realidade cotidiana.

A solução será executada de forma integrada e em uma única oportunidade, durante o evento “1º Salto da Longevidade”, não havendo previsão de contratação independente do coffee break ou de qualquer outro elemento complementar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a execução da contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Realização de 01 (uma) atividade educativa e vivencial, tendo como objeto principal a palestra “Alimentação Saudável na Melhor Idade: Sabores, Saúde e Qualidade de Vida”, durante o evento “1º Salto da Longevidade”;
- A palestra deverá ter duração aproximada de 01 (uma) hora, com abordagem de conteúdos relacionados à alimentação saudável na melhor idade, contemplando aspectos de promoção da saúde, qualidade de vida, autonomia e envelhecimento ativo;
- A atividade deverá ser destinada a público de até 250 (duzentos e cinquenta) participantes,

considerando as características e os objetivos do evento;

- A metodologia deverá ser educativa, acessível, prática e participativa, adequada às características do público, utilizando linguagem clara e exemplos relacionados à realidade cotidiana dos participantes;
- Deverão ser apresentadas orientações e alternativas alimentares saudáveis, acessíveis e aplicáveis ao cotidiano, considerando diferentes condições socioeconômicas e as necessidades do público idoso;
- O SENAC deverá disponibilizar profissional ou equipe com conhecimento técnico e experiência comprovada na temática, compatíveis com a natureza da atividade, bem como os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à sua execução;
- A metodologia deverá promover a integração entre o conteúdo técnico e a experiência prática, permitindo que os participantes vivenciem, de forma concreta, as orientações apresentadas durante a palestra;
- Deverá ser disponibilizado coffee break para aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) participantes, durante o período de realização do evento, como elemento complementar e integrante da metodologia educativa e vivencial;
- O coffee break deverá possibilitar a demonstração e degustação de opções relacionadas aos conceitos de alimentação saudável apresentados na palestra, contribuindo para a compreensão prática do conteúdo;
- O coffee break possui caráter acessório, complementar e instrumental à atividade educativa, não constituindo serviço autônomo ou objeto independente da contratação;
- Os alimentos e preparações disponibilizados deverão guardar relação com os conceitos e orientações abordados na atividade, de modo a proporcionar aos participantes uma experiência prática e coerente com o conteúdo apresentado;
- O SENAC deverá fornecer os alimentos, insumos, materiais, equipamentos, utensílios e demais recursos necessários à realização da atividade, conforme as condições estabelecidas em sua proposta comercial;
- A prestação dos serviços compreenderá 04 (quatro) horas, sendo 30 (trinta) minutos anteriores ao evento para montagem e organização, 03 (três) horas destinadas à realização do evento e 30 (trinta) minutos posteriores para desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos utilizados;
- Dentro das 03 (três) horas destinadas à realização do evento, deverá ocorrer a palestra, com duração aproximada de 01 (uma) hora, e as demais atividades previstas na programação, incluindo a disponibilização do coffee break como elemento complementar da atividade educativa e vivencial;
- A montagem, organização, disponibilização dos recursos e desmontagem da estrutura utilizada serão de responsabilidade do SENAC e deverão ocorrer dentro do período estabelecido para a prestação dos serviços;
- A execução ocorrerá em oportunidade única, em data, horário e local previamente definidos

pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, conforme a programação do evento;

- Os serviços deverão ser executados de forma integrada, observando a metodologia apresentada pelo SENAC, as condições estabelecidas pela Administração e a proposta comercial apresentada;
- A execução deverá observar as normas aplicáveis de segurança, higiene, manipulação e fornecimento de alimentos, bem como as demais exigências pertinentes à realização da atividade;
- Deverá ser assegurada a execução integral da metodologia proposta, mantendo-se a finalidade educativa, prática e vivencial da contratação;
- A atividade deverá ser realizada pelo profissional ou equipe cuja qualificação e experiência tenham sido consideradas na justificativa da contratação direta, não sendo admitida sua substituição por profissional sem qualificação equivalente, salvo mediante prévia anuência da Administração;
- Não será admitida a substituição da palestra ou alteração de seu tema, conteúdo principal ou metodologia essencial, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

5. DA NATUREZA COMPLEMENTAR DO COFFEE BREAK:

O coffee break integra a solução contratada exclusivamente como elemento complementar da metodologia educativa e vivencial da atividade, não constituindo contratação independente de serviço de alimentação, buffet ou fornecimento de gêneros alimentícios.

Sua disponibilização tem por finalidade proporcionar aos participantes experiência prática relacionada aos conteúdos abordados na atividade, permitindo a demonstração e degustação de alternativas alimentares compatíveis com os princípios de alimentação saudável apresentados.

A disponibilização do coffee break deverá estar vinculada à metodologia da atividade e aos objetivos pedagógicos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente à demonstração de que escolhas alimentares saudáveis podem ser simples, acessíveis e aplicáveis às diferentes realidades dos participantes.

Dessa forma, o coffee break possui natureza acessória, complementar e instrumental, sendo sua contratação conjuntamente com a atividade educativa necessária à execução integral da solução proposta.

6. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

6.1. A execução do objeto ocorrerá em oportunidade única, no dia 1º de outubro, em horário e local a ser definido, durante a realização do evento “1º Salto da Longevidade”, conforme programação estabelecida pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI.

6.2. O objeto será executado de forma integrada, educativa e vivencial, conforme a metodologia apresentada pelo SENAC e considerada adequada às características e aos objetivos da

contratação, compreendendo a realização da palestra “Alimentação Saudável na Melhor Idade: Sabores, Saúde e Qualidade de Vida”, bem como os recursos e atividades complementares necessários à vivência prática dos conteúdos apresentados.

6.3.A prestação dos serviços compreenderá o período total de 04 (quatro) horas, assim distribuído:

I – 30 (trinta) minutos anteriores ao início do evento: destinados à montagem, organização e preparação dos materiais, equipamentos, alimentos e demais recursos necessários à execução da atividade;

II – 03 (três) horas destinadas à realização do evento: compreendendo a palestra, com duração aproximada de 01 (uma) hora, e as demais atividades previstas na metodologia, incluindo a disponibilização do coffee break como elemento complementar e integrado à atividade educativa e vivencial;

III – 30 (trinta) minutos posteriores ao encerramento do evento: destinados à desmontagem, organização e retirada dos materiais, equipamentos e demais recursos utilizados.

6.4.O coffee break será disponibilizado como elemento complementar, educativo e vivencial da atividade principal, destinado a possibilitar aos participantes a observação e degustação de opções relacionadas aos conceitos de alimentação saudável apresentados durante a palestra, contribuindo para a compreensão prática do conteúdo.

6.5.O coffee break não constituirá serviço autônomo ou objeto independente da contratação, devendo sua composição e disponibilização estar diretamente vinculadas à metodologia e aos conteúdos da atividade educativa, conforme proposta apresentada pelo SENAC.

6.6.O SENAC será responsável pela disponibilização do profissional ou equipe responsável pela execução da atividade, observada a qualificação, experiência e capacidade técnica consideradas na justificativa da contratação, bem como pelos materiais, alimentos, insumos, equipamentos, utensílios e demais recursos necessários à execução integral da solução proposta.

6.7.A execução deverá observar a metodologia apresentada pelo SENAC, mantendo-se suas características essenciais, especialmente a integração entre conteúdo técnico, abordagem prática, exemplos aplicáveis ao cotidiano e experiência vivencial proporcionada aos participantes.

6.8.A montagem, organização e desmontagem da estrutura utilizada serão de responsabilidade do SENAC e deverão ocorrer dentro dos períodos estabelecidos no item 5.3, sem prejuízo do horário destinado à realização da atividade.

6.9. A atividade deverá ser executada pelo profissional ou equipe cuja qualificação e experiência tenham sido consideradas na justificativa da escolha do contratado, não sendo admitida sua substituição sem prévia anuência da Administração e sem a comprovação de qualificação e experiência compatíveis com aquelas que fundamentaram a contratação.

6.10. Não será admitida a substituição da atividade, alteração de seu tema, conteúdo principal ou metodologia essencial sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

6.11. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, conforme definido pela Administração, abrangendo o período necessário à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

6.12. A vigência contratual não caracteriza prestação continuada, uma vez que a execução material do objeto ocorrerá de forma pontual e em oportunidade única, ficando limitada à realização da atividade prevista no evento “1º Salto da Longevidade” e aos procedimentos administrativos dela decorrentes.

6.13. A execução deverá observar as normas aplicáveis de segurança, higiene, manipulação e fornecimento de alimentos, bem como as demais exigências pertinentes à realização da atividade, cabendo ao SENAC a responsabilidade pelos recursos e procedimentos sob sua responsabilidade.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, por meio dos servidores formalmente designados como Gestor e Fiscal do Contrato, que deverão observar as disposições do Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada pelo SENAC.

7.1. Obrigações do Contratante

Compete ao Contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- fornecer à contratada as informações necessárias para a adequada realização da palestra;
- informar previamente a data, horário e local da realização do evento;
- disponibilizar as condições de acesso e estrutura sob responsabilidade da Secretaria;
- receber e conferir o serviço executado;
- comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades verificadas, solicitando sua correção;
- efetuar o pagamento após o regular cumprimento do objeto e o devido ateste;
- manter os registros e documentos relativos à execução contratual.

7.2. Obrigações da Contratada

Compete à Contratada:

- Executar integralmente o objeto contratado, de acordo com as condições, características e metodologia apresentadas em sua proposta comercial e estabelecidas pela Administração.
- Realizar a atividade educativa e vivencial “Alimentação Saudável na Melhor Idade: Sabores, Saúde e Qualidade de Vida”, observando o conteúdo, a finalidade e as características definidas para o evento “1º Salto da Longevidade”.
- Disponibilizar profissional ou equipe com qualificação, conhecimento e experiência compatíveis com a temática da atividade, observando as características consideradas na justificativa da escolha da Contratada.
- Assegurar a execução da metodologia proposta, contemplando abordagem educativa, acessível, prática e participativa, com utilização de exemplos aplicáveis à realidade cotidiana dos participantes.

- Promover a integração entre o conteúdo apresentado e a experiência prática proporcionada aos participantes, de modo a possibilitar a vivência dos conceitos relacionados à alimentação saudável.
- Disponibilizar o coffee break como elemento complementar e integrado à atividade educativa e vivencial, observando sua vinculação aos conteúdos e orientações apresentados durante a palestra.
- Fornecer todos os alimentos, insumos, materiais, equipamentos, utensílios e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, conforme previsto na proposta comercial.
- Responsabilizar-se pela montagem, organização, preparação e desmontagem da estrutura e dos recursos necessários à execução da atividade, observando os horários estabelecidos pela Administração.
- Cumprir o período de prestação dos serviços estabelecido, compreendendo os 30 (trinta) minutos anteriores ao evento para montagem e organização, as 03 (três) horas de realização do evento e os 30 (trinta) minutos posteriores para desmontagem e retirada dos recursos utilizados.
- Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade, conservação, acondicionamento, manipulação e disponibilização dos alimentos e demais itens que compõem o coffee break, observando as normas de higiene e segurança aplicáveis.
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicáveis.
- Não alterar o tema, o conteúdo principal ou a metodologia essencial da atividade sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.
- Cumprir as orientações da Administração relacionadas à organização e à execução do evento, desde que não impliquem alteração das características essenciais do objeto contratado.
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir a execução da atividade na data, horário ou condições estabelecidas.
- Observar as normas de segurança, higiene, saúde, acessibilidade e demais disposições aplicáveis à execução do objeto.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por tais encargos, salvo nas hipóteses previstas em lei.
- Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender às determinações da Administração relacionadas à adequada execução do objeto.

7.3. Obrigações do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

- coordenar e acompanhar a execução geral do contrato;
- assegurar que as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas;
- manter comunicação com a contratada e com o fiscal do contrato;
- acompanhar os registros e documentos relacionados à execução;
- analisar as ocorrências comunicadas pelo fiscal e adotar as providências administrativas cabíveis;
- encaminhar os documentos necessários para o regular processamento do pagamento;
- acompanhar o encerramento do contrato e o cumprimento das obrigações contratuais.

7.4. Obrigações do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato:

- acompanhar diretamente a execução da palestra;
- verificar o cumprimento da data, horário e local estabelecidos;
- conferir a realização da palestra, seu tema e duração;
- verificar o atendimento do público estimado e o fornecimento do coffee break;
- registrar eventuais ocorrências durante a execução;
- comunicar ao gestor quaisquer irregularidades identificadas;
- solicitar à contratada a correção de falhas, quando cabível;
- realizar a conferência do serviço executado e emitir o ateste para fins de recebimento e pagamento, após verificar o cumprimento das condições contratadas.

Considerando que se trata de serviço pontual, com execução em uma única oportunidade, a fiscalização estará concentrada principalmente na preparação, realização da palestra, conferência dos serviços complementares e recebimento do objeto. O ETP já estabelece que a validação será realizada pelo servidor designado pela Secretaria, mediante acompanhamento da realização da palestra e verificação das condições contratadas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. A medição será realizada após a execução integral do objeto, considerando o cumprimento de todas as condições estabelecidas na contratação, compreendendo a realização de 01 (uma) palestra, com duração aproximada de 01 (uma) hora, para público de até 250 (duzentos e cinquenta) participantes, bem como a disponibilização do coffee break como elemento complementar e integrado à atividade educativa e vivencial, além dos materiais, insumos, equipamentos e demais recursos previstos na proposta do SENAC.

8.2. O serviço será considerado integralmente executado após a realização da palestra, na data, horário e local estabelecidos, e após a conferência e o ateste pelo Fiscal do Contrato quanto ao cumprimento das condições contratadas.

8.3. Prazo de Pagamento

O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias descontada a dezoito, após o protocolo da nota fiscal na Secretaria de Finanças.

A empresa deverá emitir nota fiscal, informando número do Empenho e Autorização de Fornecimento.

8.4. A Nota Fiscal de Serviços será emitida pela Unidade de Salto CNPJ 03.709.814/0088-49 e o pagamento será feito na conta da Matriz do Senac São Paulo CNPJ 03.709.814/0001-98.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente das características

específicas da solução educativa e vivencial pretendida pela Administração e da necessidade de sua execução por instituição que reúna experiência, capacidade técnica, estrutura e metodologia compatíveis com o objeto.

9.2. A escolha do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC São Paulo será fundamentada na adequação de sua capacidade técnica e operacional, experiência na realização de atividades de natureza educativa e na compatibilidade de sua metodologia com os objetivos da contratação, especialmente quanto à abordagem prática e vivencial da temática de alimentação saudável para o público idoso.

9.3. Para fins de comprovação da experiência e capacidade técnica, serão considerados os documentos apresentados pelo SENAC, incluindo contratações anteriormente realizadas com outros Municípios, especialmente aquelas relacionadas à realização de atividades, oficinas, palestras ou ações educativas no âmbito da Assistência Social e voltadas ao público participante de eventos e conferências.

9.4. Entre os documentos apresentados, destaca-se a experiência demonstrada em contratação realizada com o Município de Buritizal, envolvendo a realização de oficinas destinadas ao público idoso durante Conferência de Assistência Social, além das experiências comprovadas junto aos Municípios de Batatais e Jardinópolis, relacionadas à prestação de serviços em conferências da área de Assistência Social.

9.5. As experiências anteriormente realizadas constituem elementos de comprovação da capacidade técnica, experiência e adequação da instituição ao objeto pretendido, sendo analisadas em conjunto com sua proposta comercial, metodologia de execução, equipe disponibilizada e demais documentos que integram o processo de contratação.

9.6. A seleção não será fundamentada exclusivamente na notoriedade ou no reconhecimento institucional do SENAC, mas no conjunto de elementos documentais que demonstrem sua experiência, estrutura, capacidade técnica e adequação específica à solução pretendida pela Administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado da contratação é de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA :

As despesas para estas demandas ocorrerão através da dotação orçamentária:

Ficha 1075 02.11.04.339039.08.241.0008.2.037.91.5000015

12. GESTOR (A)

Maria Isabel de Araújo Santos

CPF: 282.798.138 - 61

Matricula: 9944

Cargo: Chefe de Gabinete

E-mail: gabinete.acaosocial@salto.sp.gov.br

13.FISCAL

Luciane de Angelo

CPF: 260.641.618-09

Matricula: 8915

Cargo: Diretora Direitos Humanos

E-mail: direitoshumanos.sasc@salto.sp.gov.br

14.EQUIPE DE APOIO

Séfora Marques

CPF: 027.130.708 - 05

Matrícula: 12232

Cargo: Assessora

E-mail: sefora@salto.sp.gov.br

15.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Vanessa Diniz

CPF: 298.510.308-80

Matricula: 12012

Cargo: Auxiliar Administrativo

E-mail: vanessadiniz.sasc@salto.sp.gov.br

CLAUDIA CARDOSO BARICHELO RODRIGUES
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA